



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Itanhém

1

Terça-feira • 28 de Janeiro de 2020 • Ano • Nº 2028

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Itanhém publica:

- **Ratificação Dispensa N.º 092/2019** - Objeto: Locação de um imóvel destinado aos serviços técnicos da Secretaria Municipal de Administração.
- **Contrato N.º DL-261/2019** - Ediladia Nascimento Ribeiro.
- **Segundo Termo Aditivo ao Contrato N.º PP-085/2018** - Empresa: D & M Com. de Pneus Ltda-Me.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Gestor - Zulma Pinheiro Dos Santos Vaz / Secretário - Governo / Editor - Ass. de Comunicação
Itanhém - BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: JPYUOLXE0QE+E+DWX7H3KW

Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHÉM

ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 14.210.512/0001-97

RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 245/2019
DISPENSA N.º 092/2019

OBJETO: Locação de um imóvel destinado aos serviços técnicos da Secretaria Municipal de Administração.

A Prefeita Municipal de Itanhém (BA), Sra. Zulma Pinheiro dos Santos Vaz, **RATIFICA** o Processo Administrativo acima referenciado, que culminou na Dispensa de Licitação Nº. 092/2019, referente à locação de um imóvel destinado aos serviços técnicos da Secretaria Municipal de Administração, pertencente à Sra. EDILADIA NASCIMENTO RIBEIRO (LOCADOR), portadora do RG: 30.452.014-7 SSP/BA e CPF: 250.700.008-29, no valor global de R\$ 7200,00 (sete mil e duzentos reais), com início em 10 de dezembro de 2019 e término em 10 de dezembro de 2020, sendo valor mensal de R\$ 600,00 (seiscentos reais), após verificar que o processo atendeu ao disposto no inciso X do art. 24, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se.

Itanhém/BA, 10 de dezembro de 2019.

Zulma Pinheiro dos Santos Vaz
Prefeita de Itanhém



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHÉM
ESTADO DA BAHIA
CNPJ – 14.210.512/0001-97

CONTRATONº. DL-261/2019

Valor: 7.200,00(sete mil e duzentos reais).

**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL
QUE CELEBRAM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE ITANHEM - BA, DE UM
LADO E DO OUTRO, EDILADIA
NASCIMENTO RIBEIRO, PARA FINS
QUE ESPECIFICAM.**

O **MUNICÍPIO DE ITANHEM, ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno representado pela sua titular a Prefeita Municipal Sra. **ZULMA PINHEIRO DOS SANTOS VAZ**, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e do outro lado, **EDILADIA NASCIMENTO RIBEIRO (LOCADOR)**, portadora do **RG: 30.452.014-7 SSP/BA e CPF: 250.700.008-29**, doravante denominado **LOCADORA**, resolvem celebrar o presente contrato de locação de imóvel, nos termos da Dispensa de Licitação nº. 092/2019 e Processo Administrativo nº 245/2019, com fundamento legal no artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, segundo cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a locação de 01 (um) imóvel residencial, localizado na Rua Afonso Pena, nº. 295 - Centro - Itanhém/BA, destinado para uso da Secretaria Municipal de Administração.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE.

2.1. O **valor Mensal** do aluguel certo e ajustado é de **R\$ 600 (seiscentos reais)** perfazendo um **Valor Global de R\$ 7.200,00(sete mil e duzentos reais)**.

Parágrafo Primeiro: Caso o **LOCADOR** não esteja quite com os Tributos Municipais, poderá apresentar certidão positiva com efeitos de negativa, obtida mediante parcelamento do débito junto à Fazenda Municipal.

Parágrafo Segundo: O preço relativo a presente locação, será reajustado, exclusivamente no momento da renovação do presente instrumento, na forma estabelecida no inciso III, do art. 55, c/c o disposto no parágrafo terceiro, inciso I, do art. 62 da Lei 8.666/93, e, usando da faculdade prevista no art. 18 da Lei nº. 8.245, de 18.10.1991, mutuamente convencionam que o aluguel fixado na Cláusula anterior será reajustado anualmente, segundo a variação pelo Índice Geral de preços de Mercados da Fundação Getúlio Vargas (IGP-M/FGV) acumulado durante o ano.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

3.1. As despesas decorrentes do presente termo serão provenientes de recursos consignados na seguinte Dotação Orçamentária:

Praça Castro Alves, 01, Centro – CEP: 45.970-000 – Itanhém – Bahia – Tel.:(73) 32952062



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHÉM
ESTADO DA BAHIA
CNPJ – 14.210.512/0001-97

0801 – UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
2133 - Manutenção dos Serviços técnicos da Sec. De Adm. E Finanças
339036-00 – 0100 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente contrato tem início em 10/12/2019 e termino em 10/12/2020, podendo ser prorrogado nos termos do que dispõe o inciso II, do Artigo 57 da Lei federal 8.666/93 e das suas alterações.

Parágrafo Único: Durante a vigência deste contrato, o **MUNICÍPIO DE ITANHEM**, reserva-se o direito de renúncia, a qualquer tempo, desde que expresse essa vontade ao **LOCADOR**, por escrito, com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

5.1. Compete ao LOCATÁRIO:

- a) O pagamento relativo a impostos e taxas (exceto IPTU), tarifas de luz e água;
- b) Manter o imóvel locado em perfeitas condições de uso e para tanto, deverá promover todos os reparos necessários à sua manutenção, segundo os fins a que se destinam e conforme justificativa que motivou a escolha do imóvel para fins de locação;
- c) Autorizar o LOCADOR, por si ou por seus representantes legalmente constituídos, a promover as vistorias que se julgarem necessárias, desde que comunicadas com antecedência, objetivando preservar os direitos da Administração, no que se refere ao acesso às dependências do setor público;
- d) Antes da assinatura do contrato, o LOCATÁRIO, por seu representante, deverá promover as vistorias necessárias, registrando em documento próprio, as condições, bem como, o estado de conservação do imóvel objeto da locação;
- e) Entregar o imóvel nas mesmas condições em que se encontrava no ato da contratação, sendo dispensada qualquer obra, reforma, ampliação, ou demolição, para efeitos de entrega.

6. CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização do presente contrato de locação de imóvel será exercida pela servidora ELAINE FERREIRA DO CARMO, nomeada através da portaria nº 007/2017, com poderes para fiscalizar o cumprimento do mesmo.

Parágrafo Único: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante não eximirá a contratada da total responsabilidade na execução dos serviços, objeto do presente contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA SUBLOCAÇÃO

6.1. É expressamente proibido ao LOCATÁRIO sublocar o imóvel objeto deste contrato de locação, bem como, cedê-lo ou transferi-lo sem prévia autorização da LOCADORA.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

7.1. Compete a LOCADORA:

- a) Realizar, dentro do prazo necessário, todos os eventuais consertos que impliquem na segurança do imóvel;
- b) Fica a LOCADORA, por si, seus prepostos ou procuradores, autorizados a vistoriar o imóvel, sempre que necessário;
- c) Notificar a LOCATÁRIA das eventuais vistorias, indicando o dia e a hora da realização desse ato;

Praça Castro Alves, 01, Centro – CEP: 45.970-000 – Itanhém – Bahia – Tel.:(73) 32952062



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHÉM
ESTADO DA BAHIA
CNPJ – 14.210.512/0001-97

d) Restituir o imóvel, finda locação no estado em que o recebeu, salvo as deteriorações eo seu uso normal;

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento do aluguel será efetuado mensalmente, até o **10º (decimo) dia útil** do mês subsequente ao mês vencido, desde que o recibo locatício, ou documento de cobrança correspondente, tenha sido apresentado pelo LOCADOR.

8.2 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela LOCADORA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

9. CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 Este contrato poderá ser rescindido em conformidade com as disposições da Lei nº 12.112/09, bem como por acordo entre as partes, nos termos do que disciplina o art. 79, § 1º da Lei nº 8.666/93.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

10.1. O presente contrato de locação de imóvel será regido pela Lei nº 8.666/93, no que couber e pela Lei nº 12.112/09. Caso haja dúvidas decorrentes de fatos não contemplados no presente contrato, estas serão dirimidas segundo os princípios jurídicos, aplicáveis a situação fática existente, preservando-se os direitos da LOCADOR, sem prejuízo da prevalência do interesse público.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. As partes elegem o Foro da Comarca de ITANHEM/BA, para dirimir as dúvidas e controvérsias oriundas do presente termo de contrato de locação.

E por estarem de acordo firmam as partes o presente instrumento, juntamente com as testemunhas abaixo.

ITANHEM/BA, 10 de dezembro de 2019.

MUNICÍPIO DE ITANHEM/BA
ZULMA PINHEIRO DOS SANTOS VAZ
LOCATÁRIO

EDILADIA NASCIMENTO RIBEIRO
LOCADORA

Testemunhas:

1. _____
Nome/R.G.:

2. _____
Nome/R.G.:

Praça Castro Alves, 01, Centro – CEP: 45.970-000 – Itanhém – Bahia – Tel.:(73) 32952062



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHÉM
ESTADO DA BAHIA
CNPJ – 14.210.512/0001-97

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº PP-085/2018

Segundo Termo Aditivo ao contrato nº PP-085/2018, para aditamento de prazo, que entre si celebram a **Prefeitura Municipal Itanhém** e a empresa **D & M COM. DE PNEUS LTDA-ME**, conforme segue:

O MUNICÍPIO DE Itanhém, Estado da Bahia, através da Prefeitura Municipal de Itanhém inscrita no CNPJ sob nº 14.210.512/0001-97, localizada na Praça Castro Alves, Nº 1, Centro, Itanhém – Bahia, CEP 45.970-970, legalmente representado por sua prefeita, a Sra. **Zulma Pinheiro dos Santos**, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **D & M COM. DE PNEUS LTDA-ME**, firma estabelecida na Avenida João Paulo II, 802, Bairro Jardim Planalto – Teixeira de Freitas-BA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 19.670.564/0001-60, aqui representada por **MAGNO FIGUEIREDO ARPINI**, CPF 002.298.685-50, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente Termo Aditivo em conformidade com o Inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93 conforme cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITAMENTO

O presente Termo Aditivo tem como finalidade a alteração do prazo, referente ao contato nº PP-085/2018, originário do Processo Licitatório modalidade Pregão Presencial nº 017/2018, que passam a fazer parte integrante do presente termo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

Fica aditivado o prazo do contrato PP-085/2018, em mais 10 (dez) meses, a contar da data que se apõe neste Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem em vigor e inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

E por estarem de pleno e perfeito acordo, para todos os fins legais, assinam as partes o presente termo em 02(duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo:

Itanhém, 01 de novembro de 2019.


Zulma Pinheiro dos Santos Vaz
Prefeita Municipal


D & M COM. DE PNEUS LTDA-ME.
Contratada

Testemunhas: 1ª _____
RG.
2ª _____
RG.

Praça Castro Alves, 01, Centro - CEP 45.970-970 - Itanhém - Bahia - Tel.: (73) 3295-2062